

Letter to Laura.

1806

Reverend & Dear Sir



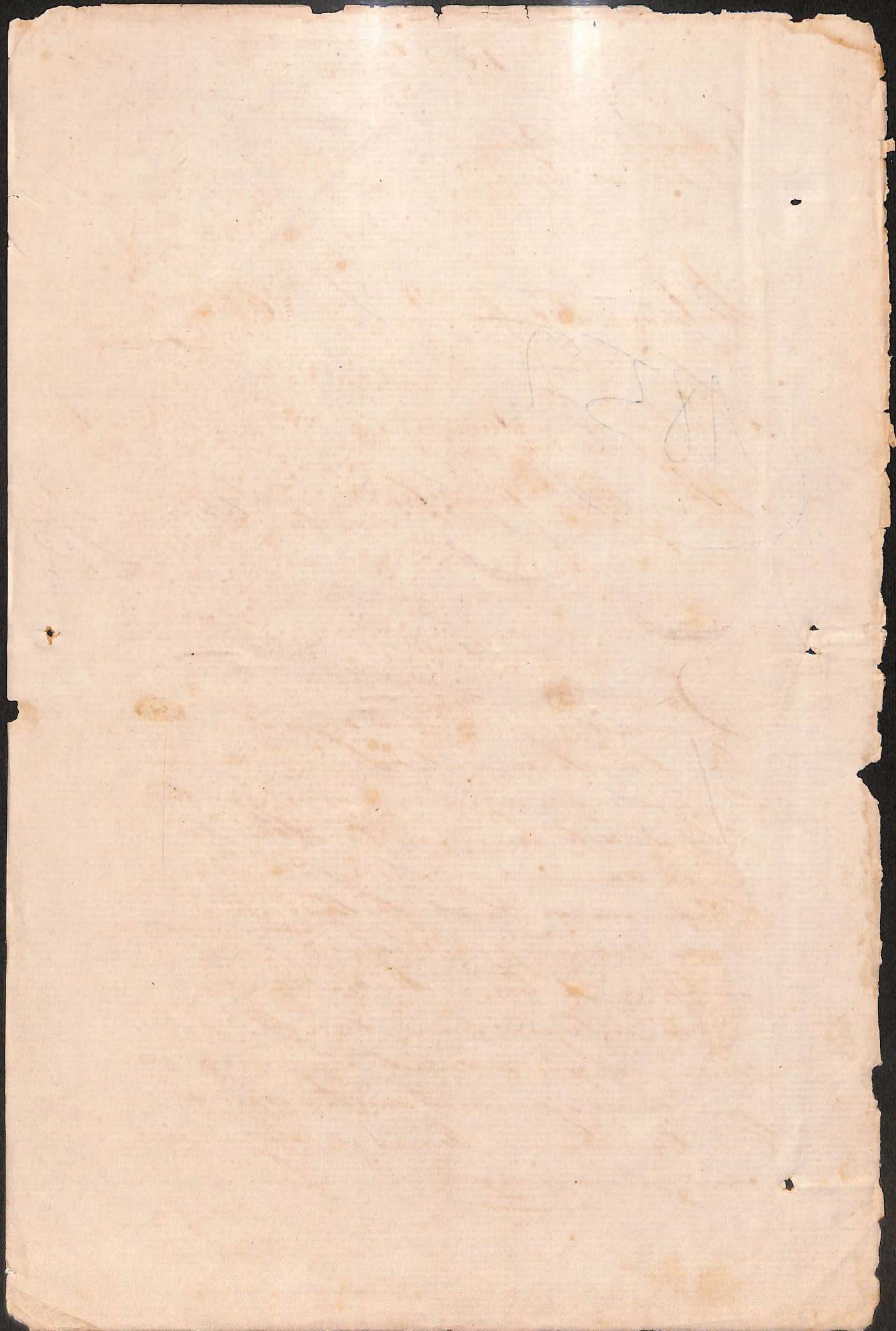
His

Escritto de Juan
La
Carre.

Case.

Attornenti.

Como do casamento de V. S. S. e
seu filho Chiribá de seiscentos
e sessenta e sete e quatro dias de mes
de Abril de set. annos mais. Pellos
de S. J. em o Tribunal de Juri
após dehi antes ao processo de
ao diante de S. J. e para cons
tar p. J. etc. etc. etc. etc. etc. etc.
etc. etc. etc. etc. etc. etc. etc. etc.



Procuradoria de Policia
da Villa de Lagoa.

Summario de Culpa Com Ex^{ta} Ex^{ta}

Justica por seu Promotor Autora

Josémino, filho de Gaspar Jordão, menor de 21. annos. . . Réo

Auto

Auto do Assinante de Officio de
João Christo de mil e setecentas e noventa
e nove, aos dezto dias do mez de Ma-
rço do dito anno, nesta Villa de
Lagoa, Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Catharina, em
nosso Cartorio pelo Promotor publico
interino Antonio Rickes de Almeida,
em foi interposto humo sua petição de
Josémino, que adiante vai puzto, de
que hauro o summa auto e don se.
O Constaçao Juri de Lagoa, emi-
sao que o interpo-

1851

My dear Mr. [illegible]

I have the pleasure to inform you that

the [illegible] of the [illegible]

has been [illegible] and [illegible]

and [illegible] the [illegible]

of the [illegible] and [illegible]

and [illegible] the [illegible]

of the [illegible] and [illegible]

and [illegible] the [illegible]

of the [illegible] and [illegible]

and [illegible] the [illegible]

of the [illegible] and [illegible]

and [illegible] the [illegible]

2
Alm. Sr. D.º Delegado de Policia

Affsa denuncia o Promotor Publico inte
da Commarca, de Termino, de mais de de-
sasiiz annos de idade, branco, filho de An-
tonio Gaspar Gonsim, e morador na Cla-
ria do p.º desta Villa, pelo facto que pas-
sa a expor. No dia 8 de Setembro do Cor-
rente anno, as duas horas da tarde pouco
mais ou menos o denunciado estando com
humma facca de ponta a chov-se em casa
de Francisca de Lemos, moradora p.ºste
da dita Olaria, e ahi tendo sahido a arar

Test.ºs joz de sua casa a dita Francisca de Lemos,
Roberto Gonsalves ficou elle em casa com duas escravinhas
Ant.º Roiz Lima da dita Francisca de Lemos, sendo humma
Laurentina f.º de L.º de 8 para 9 annos, e de nome Maria, o
Maria da Luz qual aproveitando-se da ausencia do Se-
n.º f.º de L.º e da m.ºra dessa escravinha, a violentou, e

Informantiz teve com ella copula carnal a forca
Nicolau L.º de S.º Lancando-a ao Chão deflorando-a e tirando
aolidada Mariado-a em tal estado, que a nao ter sido logo
dita escrava mais medicada teria fallecido esvaindo-se sem
da ofendida sangue, e por qua seja esse facto crimi-
Francisca de Lemos vem o Supp.º com comprimento de
Senhora da ofensa deo deveres denuncia-lo a V.ª para que
Todos moradores prosida contra o denunciado mandando
nesta V.ª se os
arrebaldiz.

Logo mande por ser o crime inafiançavel, e passar mandado para ser elle citado afim de vir processarse e jurar testem^{as}. no dia, hora, e lugar, que M.^o designar como para serem citados os testem^{as}. a margem nomeadas, e os informantes, ditados by Senhoras dos escravos informantes para apresentarem seus escravos em juizo para a dita informaçao afim de deporem e informarem o que souberem a cerca do facto sendo a final pronunciado o denuncia- do nos art.^{os} 222 e 297 do Cod. Cr.^o e 3.^o da Ley de 26 de Outubro de 1831.

Autoada, proceda-se a inquirição das testem^{as}, e informantes no dia 25 do cor.^o Da M.^o se diguerente as horas do dia, em acitar a denuncia- ção da Camara, intimado Supp^{te} e procto- das ellas para virem depor com requisi- na forma da Lei, e notifi- de tem- cado o Réo para assistir, ou ver-se processar no mesmo dia, hora, e lugar, e así Prom^{tor} Publico int^r informantes Senhores, di.^z Antonio Picken de Amorim go informantes, que forem escravos }

3
nas pessoas de seus Senhores
para os apresentar para
o dito fim. Villa de Lagos
18 de Outubro de 1859.

Tercera das Fols

Certifico que notifiquei as testemunhas
afiantadas a margem da Petição de
Roberto Guefard, advogado do Regio
Leão, Laurentino José da Costa,
Mário da Lira, para comparecerem no
puncto summa no lugar, dia e
hora marcada no Despacho. Retos, e a
Francisca da Lira, para apresentar
a Offenda da Maria Guadalupe, e a
Nota informante, Cypri Francisco
da Lira, e a Chis' do Couto da Camma, e a
Sua Esposa Rita. Depois de notifi-
cada a Violan Lira, de Lagoa, e Mano-
el José de Andrade Pinheiro, por não
se encontrar nesta Villa e em arredores,
e de sua ou fi. Villa de Lagos
20 de Outubro de 1859.

João Constantino Paiva de Lagoa

Certifico mais que não citei ao Rio Fir-
mino, filho de Gaspar Fandam, por que
este andava ausente para a Capital,
e que também sou fi. Era int. Supra
Obr.
Constantino Paiva de Lagoa

Cartório que nesta Audiencia de
25 de corrente nas Comarcas e
Offenda do Mar, em Sua Secretaria
Francisca Lemos e Villa de Lagos
25 de Outubro de 1859.

Rev. Constantino Barriola Largo

Uma vez mais legar aqui na
mae e coiza, na falta da mesma
na e de p'cia, fazei interito, com
dezes de Santa Helena de p'cia
p'cia p'cia e p'cia e p'cia
dezes; e que fazei interito. E
dezes e dezes e dezes e dezes
que dezes e dezes e dezes e dezes

Sanchez.

Escreverão intimar as testemunhas e informantes, e ao Pro-
motor Publico para o dia 8 de Novembro, passando
mandado para ser citada a testemunha Manuel
Joze Pereira de Andrade, visto morar fora da
Villa, citando em todo caso o P^{re}s, a ser en-
contrado. Villa de Lagos 25 de Outubro de
1859 — Pereira das S^{tas}

Capi m no m dia

53
Pacta

Seis mil e setecentas e noventa e nove

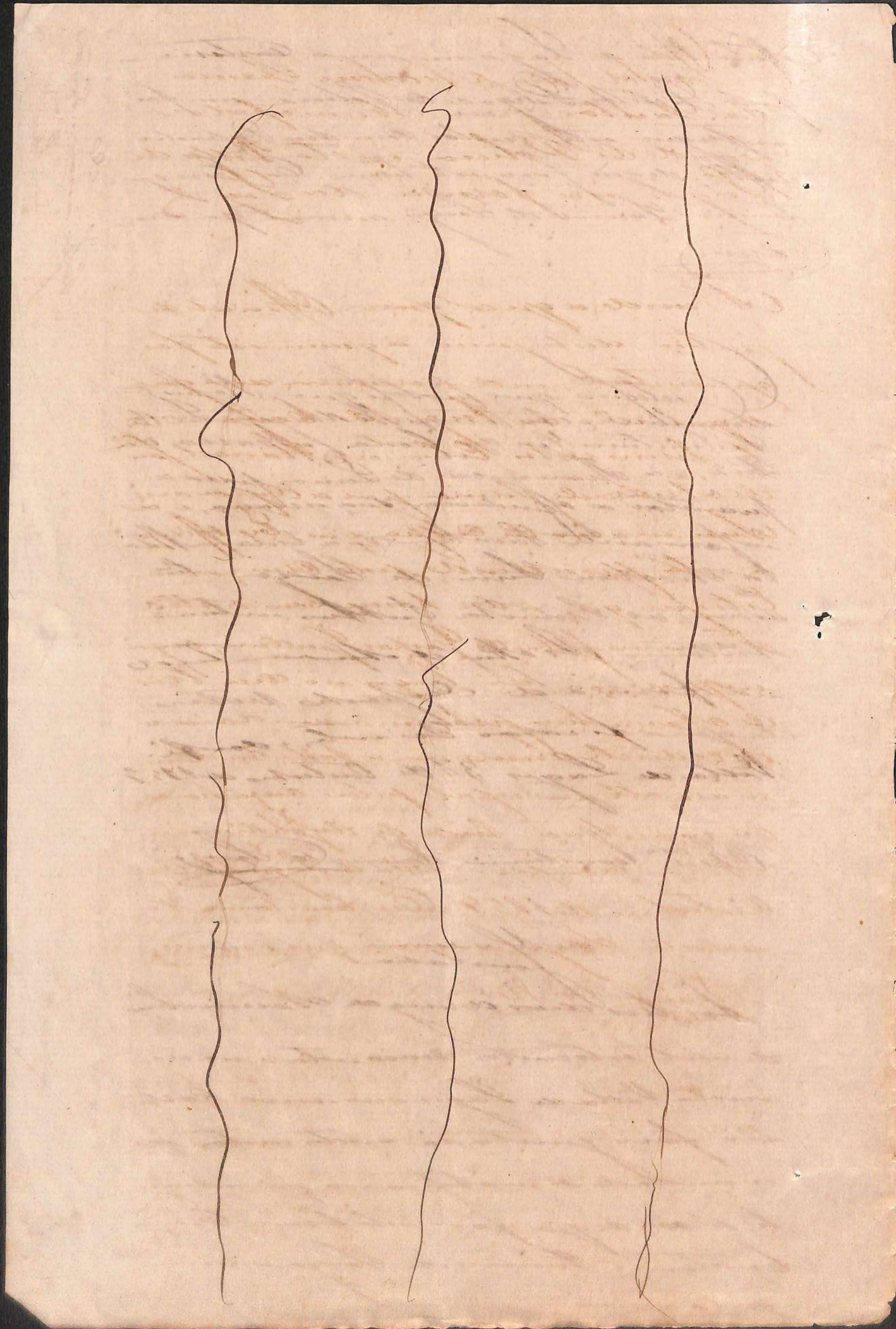
Nota Vista de Lagoa em anno Cartorio
João Doutor Delegado de Polícia em foi-
entregue estes autos com seu Despacho
lêdo, de que faço este termo. Em Cons-
tância Laurindo de Souza, ministro que se en-
diciou

4
Al
Lagoa em anno de 1859
João

Outubro que notifiquei Roberto
Dampier, Tutor de Roberto Lima,
Laurentino José da Costa, Sebastião da
Silva, e a Francisca de Lemos para a
juntar a offenda, sua reclamação, e a
informar também sua reclamação,
e a Nicolau Lemos de Souza, e em
seguida ao Promotor Público intentei
tutor de Roberto de Souza, tendo
na forma do Despacho lido,
de que faço este termo, e cumpri.
Nota de Lagoa 31 de Outubro de 1859

Em Cons. Laurindo de Souza

Junta
Por este dia de hoje de Novembro
de mil oitocentos e cinquenta e nove,
nesta Villa de Lagoa em anno Carto-
rio faço junta de a estes autos de
inundação e notificação que adian-
te arrei, de que faço este termo. Em
Constância Laurindo de Souza, ministro
que cumpri.



5

Paulo José Nicolau Pereira
dos Santos, Juiz Municipal e
legado da Policia nesta Villa de
Lagoa na forma do Lij. 1.

Mando agraphar o Officio de
justica deste juizo a quem este for
apresentado, para por mim assignar
de que nao ao Legado da Policia da
Villa de Lagoa e do Termo e Manoel José
de Almeida da Silva para a Officia
Summaria da Policia que Ex-officio
e isto procedendo pelo Officio da
Policia que se di haue Committido
Simão, filho de Gaspar Goulart, cujo
inquérito foi feito no dia 15
de Novembro proximo vindo o
de cadente anno, em a Villa da Com-
muna e Municipal, para que seja
da manha. Sua de dyobdina. A
mim cumpr. Villa de Lagoa 25 de
Outubro de 1859. Eu Constante La-
meira de Souza, Juiz de Lagoa, mandado que o mandei
(Pereira dos Santos)

Conteúdo em official de Justica alias
assignado que investido demandado
dito foi aonde viveu em nome Manoel
José de Almeida. Liti em sua pro-
pria pessoa, e ficou ciente do conteúdo

Cilacão de Continudo de standado lito. o-
Cam^o 1900 Refirido na Verdade do guardancho
aluguel de Villa de Rayy 27 de outubro de 1889
Corralho 4000 official de Justiça.
11/11/89 Trans. do Piliro de Camargo,
Camargo

Auto a Perguntas a officiada

Por este Auto de my de nome
ho de anno de 1889 de nome de
nosso Senhor Jesus Christo a
fuit adscriptos Encarregados
Trans. do Piliro de Camargo
do estudo de Auto fuit, ali-
fuit adscriptos Encarregados
officio Encarregado de um cargo a
nosso nomeando, fuit adscriptos
fuit adscriptos Encarregados
qual o nome, idade, estado
filiação, naturalidade e profi-
são? Responder e chamar a
encarregado, idade de nome an-
nos solteiro fuit de Auto es-
grava de Francisco Lemos, na
tural de Continudo e fuit adscriptos
Perguntas como a fuit adscriptos
o fuit adscriptos na fuit adscriptos

de Simplicia Respondendo que tu Resp
de ficado em Casa de sua Senhora
com outras suas criadas e parai-
ras menores ainda de que ella
offendida, visto tu sua superiora
Senhora fute tua magua, di-
appareceo Fumino, filho de Gon-
çal Gaudin, e a ganhando a ella ^{Per. Postea}
offendida em publico a to her a pa-
rede a parte dilla não se poder
defender do mal que elle Fumi-
no lhe quise fazer. Pergunta-
do se ella offendida não tinha
ponto de justitia a quem elle não
perpetuava semelhante offensa?
e a tinha quitado para que
lhe accusassem? Respondendo que
ella sendo tão frequente não pode
denunciar a um apremio de lei-
tancia visto que achava em in-
tencionalmente oprimida a to her
a parte, que quitada bastante
mais que ninguém lhe appor-
era para se defender na sem-
thante apeto. Perguntada
se o referido Fumino depois de ter
cometido o offensa com vio-
lencia, se ficou em Casa de sua
Senhora ou retirou-se para a
della? Respondendo que a fumaça-
ção de offensa a retirar-se pa-
ra sua Casa. Como nada mais

mais elle foi perquirida e
resposta de assigna e permit
Ante Domingos Leite por elle
offendidos mas sobre elle
nunca, depois de elle se li
cartas conforme, o qual
tambem me graco por fuis,
e sobre elle por submisso, e
que tudo non se. Eu Constante
eio Paulo de Lages, e
que o mesmo

José Nicolau Pereira dos Reis

Domingos Leite
Antonio Ribeiro de Almeida

Assentada

Em 11 de maio de 1844, no
sala do Conselho de Estado, onde
Prava o Doutor Delegado de Policia
José Nicolau Pereira dos Reis,
Camargo e outros do Conselho de
Estado nomeados, ali presentes o Pro-
curador Publico Antonio Ribeiro
de Almeida e o Advogado
Rio de Janeiro e outros, os
membros do Conselho de Estado
e o Advogado de Estado, de quem
este termo. Eu Constante
eio Paulo de Lages, e
que o mesmo

memoria

1a Testemunha

Antonio Rodrigues Lima, que
nata e oito annos de idade, me-
gociante, solteiro, morador na
ta Villa, natural de Portugal
ao Cortes de Almeida. Teste-
munha jurada ao Santo E-
vangelho, em hum Livro de
testemunhas por duas vezes antes,
e prometto de jurar a verdade de
que soubermos e soubermos
e, e sendo interrogado sobre os
factos constantes da Petição de
Denuncia de fofa, ouas Res-

Posto.ponde que na do facto de morte
mais que de omissão de jurar sou-
be da propria pessoa da Ofen-
sada e de outras pessoas, que
Fermão filho de Gaspar Jardim,
tinha deplorado a Criminosidade
de nome e de fofa. Perguntado se
deploramento foi feito com violen-

Posto.cia? Responde que a respeito de
violencia nada ouve de jurar. E
per nada mais sabendo de
se perguntado se a fofa fofa em
te deploramento que depois de ter
se li de a fofa com fofa, ou
e quando com o fofa, ou quando

Tudo dou fe! Em Constantino-
polim de Selya, em via? que

Antonio Rivero Luna

Antonio Pickens de Amorim

La Fumera

Robert Sanford, trinta e oito
anos, Farmaceutico, solteiro,
morador nesta Villa, natural
da Inglaterra, ao Contracto de
nupcias. Testemunha jurada
ao Santo Evangelho, que tem
seus olhos abertos por sua
mae Aminta e prometto dizer
a verdade de e por seu nome e
sua parentela. E em o juramen-
to do John o facto de nupcias
da Vittoria de Amunera e John

Reza duas Respostas que tem sido
chamadas em sua Igreja isto e
um e o marido da Francis-
ca Lemos que se achava enfer-
mo nesta occasião she foi afe-
guntada de Crisulista menor
alvaria que tinha sido afluera
da de quem a mesma Francisca
de Lemos, she Aquino Dito, foi

fôrto por referir a Summa, a qual
 d'ella testemunha examinada e
 replicada em alguns pontos m-
 anarios, e que o mesmo por elle
 testemunha pappareo examinado
 minuciosamente e offendida e
 receptora com toda a intrin-
 da Regia inflamação e de arde
 e as superficies de trevos,
 fôrto e inflamada, e a tanto
 bastante por, e sobre tudo isto
 tornavam ainda mais; e ahi-
 te humda do sobre os Reis, que
 a firmava de fazer o movimento
 natural e organico, donde se
 conclua evidentemente que a of-
 fendida foi violentada e des-
 miada a fôrto e ahi lugar o facto
 eliminado. Disse mais que nos
 se' sobre da Summa da Offendida
 como d'ella mesma e de humda
 irma da Offendida que se achava
 com ella na occasião do facto
 occorrido. Finalmente assignou
 a Offendida humda no Tratamento su-
 plicor para mais de quinze dias.
 E por nada mais sobre humda
 f. argo humda se dar perguntas de-
 se por fôrto este offeimento que
 depois de humda se lida e achou com
 fôrto assignou com a fôrto, e
 que tudo de f. Oyl leonatan

Constantino Xavier de Souza, es-
crivedor que o encaminha
(Sua assinatura)

Roberto Sanford
Antonio Dickson de Amorim

Certifico que entreminas as leturan-
ças, todos os negócios da casa
nos munda em sua legítima
actual e devida a quem a
seu participações a este fim, e fi-
carão por de conta, e de quem fi-
vela de Souza 3^a de Novembro
de 1859.

Off. do
Cm. Constantino Xavier de Souza

3^a Testemunha

Valentim José da Costa, idade
quarenta e cinco annos, negro, branco,
casado, morador na Villa, na
freguesia da Capital desta e do Cos-
ta, nada mais. Testemunha gi-
rada por Santos Gonçalves, em
seu Livro de Actas, e por
sua mãe devida e prometida
de ir o marido de Aguiar e
por a sua forma e quantidade. E
sem o impedimento de quem o facto, de
tudo de Annuação de fustas annos

Quas? Respondo quæ nãdãda
hã de vito; mais quæ sãde de
sunt dize a propria Suthora
da Offendida por quanto utau
d'ill' ill' testimonio in casa
supratensis No de qus Lina
appareus a d'ill' Suthora da
Offendida acompanhada de
hum Official de Justica de no-
me Gregorio Ostens e alii quin-
tase de Termino fido de Tempore
Gaudium, como autor de Offensa
muito de sua muerinha apin-
d'ill' Lina mandafproceder o
auto de corpo de delito, pessaõ
ando-se illa que o d'ill' Lina
utava em exercicio da Paro-
chã de Sãthã de qado d'ill' d'ill' e
que successivamente por ill' d'ill'
muerinha acompanhada a d'ill' d'ill'
uthora da Offendida que se am-
quin a casa de Doutor Dilegado de
Patricio e tratam de sua sua
quencia perante ill' d'ill' de
que ill' testimonio notion
e nãda mais sabe a res-
posto de que se tinha passado.
Disse mais quæ sũm a algu-
mas pessoas dize que d'ill'
sunt parafpraticado por
auto e mas por ill' d'ill' Ter-
mino, mais quæ todavia a

a Embra da Offensiva do' a qui-
reua de Figueira, como autor
e defensor da sua emmanha.
Perguntado se sabe que a defen-
sa Offensiva estava alguma coisa
deputada e um voto de renuncia. Mas
ponde que nunca disse que
a Offensiva estava um voto de
renuncia e doente e pronto de fi-
car por diaz intermeado e sem
movimento organico algum.
E por nada mais sabiamos que
se perguntado doem se a sua
na offensa que depois da the-
se de 18 e achas em forma de
non com o seu, arguendo doem
se. Eu Constantino da Silva e
Cunha meoio que o meoio.
~~Prova por D. 10~~

Laurentino Jose da Costa
Antonio Rickard de Almeida

Carta que intimamente testam-
ha para não mudar sua be-
nencia actual auto auto de
humano, sympathico e
muito mais e ficeu de facto, argu-
doem se. Prova de Lago 3 de
Novembro de 1858.

Eu Constantino da Silva e
Cunha

Maria da Luz, idade cinco-
enta e oito annos, maior ou menor,
que vive de suas possesões, habi-
ta, moradora desta Villa, natu-
ral da Capital do Paraná, e do
Porto, disse na da. Testem-
unha jurada aos Santos Evangel-
hos em hum Livro Dito, em
que por a sua mão direita
e prometto digna e honesta de
que souber e me fôr pergun-
tado. Causa inquirida sobre o
facto allegado na petição, de
dummodo fôrta, e que me fôr
lida. Respondeu que ouvis da Rep.
propria bocca da Senhora da Offen-
dida que fora Testem. fôrta a Gar-
çon Gaudin quem asflorou e
Esparinha, e que fora com quem
dummodo infugara fôrta e mis-
lunir, que isto mesmo e' testifica-
do pelos ditos da Offendida e sua
Prima. Perguntada si ella testem-
unha fôrta com o proprio Ocho, e
esta e' asfloravel em que de ella
na as fôrta, por duma da Offen-
dida. Respondeu que Roberto Gar-
çon, um dia Chamou a a fôrta de
ella testem. e em o fôrta de
afunda e fôrta e que ella

Tercera dos Ros

Antonius Pichard de Amorim

Obediente que interina esta latencia
para nas mundas sua seridunin de
tural seu argoarchal desta carta a
hum arnis hum pachipar a este fu
rio, e fican tem deirite de gubange

11
S.º. Villa Rica 3 de Novembro de 1859

Rev.º. Constantino Xavier de Souza

5.ª. Submarcha Informante

Nicolau Lemos de Souza, um ho-
m a trinta annos, viri de agri-
cultura, Cazado, morador na Ta-
quanda do Maranhão, natural de
Santa Villa e ao, certinho declarou
que e' filho de Francisca de Le-
mos, Sinhora da Offendida. San-
do inquirido sobre os factos da
pugna de Amunim facha, oua, e Affe.
Respondeu que sabe por amunim
e que a propria Offendida que foi
seu filho de Gaspar Goncalves,
foi quem desfilou a dita Criou-
linda, que annos dez annos, sob
fama euctio Roberto Sampaio, e a
Mancada Lemos, agreste como for-
ma do do lundio e examinado
das partes da Offendida, e isto como
Sinhora da Lagoa e que se achava
tratando a mesma Offendida, que
a Crioulinda estava em desfilor
e isto. In quito e o annos di-
zer que fuzimo quando deslo-
rou a Crioulinda infanzona
força? Respondeu que sabe della
mesma Crioulinda que elle foi

Tenues, infundo a Solu Luna
panda e Solu illa apprimendo
canhquis dno intuto, maluco-
los. Dini mais que sobe que
a Cravinha Offendida estua al-
guos dias com o e um iço de Luna
div. Esporada mais Solu nu-
mbe he frequentada de refugio fin-
de rite Esporamento que depois
de rite he he de rite confuso e
nos Solu he nu nume ane
non a Solu logo Domingo. Diti,
com o furo de rite de rite
Custodiamos. Diti a Solu
nu de rite de rite
Pereira dos Santos

Domingos Diti
Antônio Diti de Amorim

Custodiamos intuto a Solu Luna
panda nu de rite de rite de rite
tue de rite de rite a Solu nu de rite
participando de rite de rite de rite
de rite, de rite de rite. Diti a
Diti 3 de rite de rite 1849

Antônio Diti de Amorim

S. Testemunha Informante

Informant

Manoia de Lemos de Souza, idê de
quinta de sessenta e sete annos,
vive de suas agências, dezoito, mo-
ra com a mulher, filha, e netos de
Baccaria, com. Continua a vir de Li-
nhora da Offendida. Como pergun-
tada sobre os factos da petição de Pe-
nna a seguir, suas? Responde Resp.
que tendo vindo para a Casa de Baccaria
da Luz, tratou de desmanchar que
ali se achava bastante com o e teve
são a sua e sua escrava Rita
que vivia com os outros e com a sua
informante estava a fazer a fa-
zer a compra de escravos, ali
fria a escrava Rita depois de
comprá-las suas Ordens por espaço
de quatro dias, e que comprando-se
comprando por ter a sua e sua
Casa a escrava Antônia e a si
falta lá a fim de Olmeas e sua
Casa e do escravo, estava em
falta em contrão a Offendida de
sua, sobre a compra de bastante co-
mte, mas pro dende a sua fiação
to que se fozia a compra para
o tratamento de de de de de de
re com de go a Criança Offendi-
da para a Casa de de de de
Família, e de de para a Casa de
Moara da Luz, a fim de se tratar
e curar por de de de de de de
quinta de de de de de de de de

Offender ou Offensor da legião
Oriental? Respondo que ou
meu amigo a esta Offensiva e uma
Festa que foi termino feito a
Gaspal Gaudin quem Offensor.
Regimental de oumeio deje ou de de
de quem este termino para conseguir
os intentos matando, impoção
a favela e violando. Respondo
que este dita mesma Offensiva
que este termino de infundar a
de a favela e ahi offendendo a Con-
seguio Offensor a Offensiva. Pergun-
tada se a Orientalista Maria, para
a primeira vez que se apresentava
neste estado ou se esta informante
dizia a Maria da Luz mal algum
tempo que a dita Orientalista Maria
nao gozava deotunada a
praticar antes facto? Respondo
que foi a primeira vez que esta
informante viu a Orientalista
neste estado, que um tempo al-
guns dias Offensiva da Luz que
a Orientalista tinha amovido
Portugal e formada mais de um
um de se frequentado de um
perpicio no respondente que a
periclitou se nos outros compa-
rui e nos saber se um mesmo
amigo ou de outro Pannigio Lido,
que o Offensor deje tua de se.
Em continuos Pannigio de Lido, mi-
nao que amovido.

Correia dos Reis

Domingos Lido
Antônio Pichin de Amorim

Outrigue que intente contra testem-
nha antes neguiceo para
nao mui calhna actual regi-
meio Auto docto a huer au-
no seu pumamumt par-
ticular e mte fuis e picon deim-
to de que deu fi. Villa de La-
ges 3 de Novembro de 1859

Plac. Constante Lauri de Souza

Condeyao

Quomodo aia mte am decto
actuaes, mte Villa de Lagos m-
mo Carlos de que mte Auto con-
deyao ao Senhor Doutor Poligon
de de Policia, de que digo Policia
juri Nicolau Lauri dos Santos, de
que faze mte tme. Com Constante
eis Lauri de Souza, mteos que
sua mte

Condeyao

O Escrição faze novo mandado, afim de ser cita-
da a testim.^a e Manuel Joze Pereira de Andra-
de para depor no presente processo, no dia
que elle designar. Villa de Lagos 4 de Novem-
bro de 1859 —

Lauri dos Santos

O Aia Plac. de Com =

Plac.

Pacta

Aos quatro dias do mez de Novem

Novembro de mil oitocentos, Cinquenta
e nove, nesta Villa de Lagos no mes -
Carlois por parte do Doutor Delegado da
Policia Juiz Nicotau Durid do, San-
to, algum facto em termo. Em Cons-
tancia Xavier de Souza e Silva que
o ~~escreveu~~

Intimou o Despacho Nro ao Pro-
motor Publico intimou Antonio Ri-
che de Amorim, e ficou de certo,
que por si: Villa de Lagos 4 de
Novembro de 1859. -

Constancia Xavier de Souza

O Doutor José Nicolau Pereira do
Santo Officio de Policia contra
Pela e sua Tinha de de

Manda a qual quer Official de
Junta de este juizo, q'ha em cum-
primento a este, n'as paragens
apiguado, acaja-se ao lugar de
Pazinho, de este termo, e ali inti-
mou ao Manoel José de Almeida R-
meu, para no dia qualq' de cotto-
nary, p'lar o sup. heio. e deia vir
a este juizo em caza de n'uma legi-
timia, a fim de se p'lar no humano
a culpa que o Officio de este juizo
anda pelo crime de Estupro, e
tra Tinha de tal, f'cho de Jurem Ju-
am, e a t'nta de n'uma. Tinha
a de Li. O que assim se p'rao. -
Vista de Lago, de de Novembro
de 1959. Ou Constantino Pereira
de Lago, e assim que o n'uma.
Pereira das Ilas

Custas que mais se p'rao das
cumprimento a t'nta de

Luís Pereira

Ch. 2

A vista da certidão do Escrivão, mando q.
se passe novo mandado, a fim de ter lu-
gar a citação da testemunha Emanuel
Joze Pereira de Andrade para depor
neste processo, designando elle o dia. Vil-
ta de Lagos 25 de Janeiro de 1860

Pereira aos Stos

Acta

Por minha e de mais dias de me de Ja-
nario de mil oitocentos e sessenta e
na Villa de Lagos em meu Cartorio
por parte do Doutor Delegado de Co-
lônia Juiz Vicario Municipal dos San-
tos heu por intermédio dos autos
com que desapparece de mais, e
que for o de mais. Constança
Luz de Souza, Escrivaõ

Assim mandei q.
se fizesse e
se fizesse
Pereira

Junta da
Nos oito dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e oito, nesta Pil-
lora da Lagoa um novo Cartorio pa-
ra a Junta da Junta cento de elba-
da de que a diante lago e que
de que para este termo. Em
Constantino Xavier de Souza
Cavalcanti, que o escreve

Doutor José Nicolau Pereira das Neves
Delegado de Policia nesta Villa de Lagoa
do Anjo e Toms &c

Mando a qualquer Official de
justica diste juizo, a quem este for apre-
sentado, ir ao lugar do Cajuriu d'este Toms e inte-
rnu-se a Manoel Joze de Amaral de Paula,
para que verifique a catiguira no dia
oito do futuro mes de Fevereiro, em de-
za de minha residencia pelas dez e
horas da manhã, a fim de ser infir-
mado sobre os factos da denuncia dada
digo dada pelo Promotor Publico da
Alf. Camara desta Toms e tal
facho de Gaspar Gondim, por crime de Estu-
pio, sob as penas da Lei. O que assim
Cumpra. Villa de Lagoa 27 de Janeiro
de 1880. Eu Constantino Pereira da Silva,
Escrivão, Correu.

Pereira das Neves

Certifico de official de justica e bache-
asinado que em Com Pimento de manda-
do retro escripto e desgalho do offm. Sr.
Doutor delegado de Policia fui acorde.
Mora existide o Sr. Manoel Joze de Andra-
des Pereira e sitei Para o dia oito do bo

rente elles defuereiro as 11 oras da massa-
nta achar si e basala da viri densiades
de joizo e q^{ta} deusi. Por bem em tempo
do O rifido Euerdade do que dou fe-
Zila de Laque 3 de fenerio de 1860
Caminho 6000 e 4 Lugues de Cauale-
44000 Sita Sao 14500 Soma 114500
Eu official de Justisa deste termo
Antonio Pereira dos Santos

ASSINADA

Aos oito dias do mes de Junho do
anno de oitocentos e setenta e sete
noho Jesus Christo de mil e setecen-
tos e oitenta e duas euzas da N. S. M.
eia de Ponta Plegada de Policia
por o Nicolau Pereira do San-
to, onde se encontra de seu cargo
abarro nomeado de seu, ahi pre-
zente de q^{ta} ahi avelha de N. S. foi
inghiada a testemunha q^{ta}
a de ante logo se vai, a q^{ta} haui-
nte tem. Eu Constantino
Pereira de Souza, Escrivão q^{ta} o
(seu)

7a Testemunha

Abraão José de Oliveira de Sou-
za, idade de cento e oitenta e oitenta e sete
anos natural da Provincia do
Paraná, residente nas Caixas

Cajuru este Tuma, Cayado, e do Co-
tumo nada disse. Tutumucha
jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro d'isto que
pôr sua mão direita e promet-
to deizer a verdade do que
descobrisse e lhe fosse pergun-
tado, e sendo interrogado sobre o
facto da biticaõ de Annuncia-
ção, disse que lhe foi lida. Res-
pondendo que tinha hum Livro
Mouro da Offendida Maria,
e de offensa a elle Tutumucha
a dita offensa era de Maria,
para elle Tutumucha de-
prata a elle Tutumucha veio a
esta villa, aqui de mola, e com
a mactança infama, e de
gano qual fosse sua motiva-
ção, e elle Orisulinda que
tinha sido Offendida pelo fi-
lho de S. Theoph. Gondim de go-
stinho Gaspar Gonç. de, a
que elle Tutumucha para in-
chor de infamar sobre o que
lhe disse a dita Orisulinda
veio ter com o Buticane Robu-
to Sampart, o qual estava tran-
sido estava Katana a dita
inferna, e elle sobre quella
foza offendida gravemente pe-
lo dito filho do Sr. Gondim
de nome Tuma e Thualum
te disse que e o que sabia a res-
posta de hum tanta Ann. O

Como nada mais ahi me
se foi frequentado de se por
fim de este documento, que de
pois delle se lido e achar
conformar ahi quae com o
juiz, de que elle sou fe. Eu
Constantino Xavier de Souza
Escrivão que escrevi

Pereira dos Santos

Manoel José de Jesus, P.º

Concluzao

No mesmo dia, myz e am
nesta Villa de Lagoa fazeo este
auto Concluzao do Poligrafo de
Policia e Doutor José Nicolau
Pereira dos Santos, de que fazeo
este termo. Constantino Xavier de
Souza, Escrivão que escrevi

Ch

Vista ao Promotor Publico Intros desta
Comarca. Villa de Lagoa 8 de Fevereiro
de 1860 P.º Pereira dos Santos

Pacto

No auto deas de myz de Juiz
de um auto deas e sumario
nesta Villa de Lagoa em me de
fari por parte do Pacto de Lagoa

Delegado de Policia Juiz Nicolau Pe-
sui dos Santos, me faz interger
estes autos com seu despesa-
retos; e que pague esta taxa.
Em Constante Juiz de Segura,
Emanuel Xavier

Em nome do dia, me
com me visto aclarado o face
com visto do Promotor Publico
nhoir Antonio Rickner de An-
ruin; e que pague esta taxa.
Em Constante Juiz de Segura,
Emanuel Xavier

Com Voto

Contra o denunciado Fumina, filho
de Gaspar Gocim, ha indicios, te-
nantissimos, de que elle fora o cau-
thor do extoramento com violencia
feito na menor Maria, escravo
de Francisca de Lemos, e por isso
deva o mesmo denunciado ser pro-
nunciado no Artigo 222 doCodigo
Criminal.

Villa de Segura 14 de Fevereiro de 1860

O Prom^{tor} Publico inter
Antonio Rickner de Anraam

Pacta

Por quatorze dias de nome de Fe-
rreira de paut odo cento, devida

Assimula nesta Villa de Lagos pelo
Promotor Publico interposto Antonio
Pichin de Alvarim, nu foi interposto
estes autos com sua resposta de-
sta; de que faço este termo. Eu
Constantino Pavia de Souza, Escrivão
que o escrevo.

Concluido

Em no mesmo dia, nuiz anno
em nuiz Cartorio faço interpo-
tor Concluido ao Doutor Pizgao
a Policia e Juiz da municipalidade
Nicolaus Pereira do Santos, de que
faço este termo. Eu Constantino Pa-
via de Souza, Escrivão que o escrevo.

Chy

Vistos estes autos, & julgo procedente o procedimento
ex officio contra o Rio Firmino, filho de Gas-
par Goudin em face dos depoimentos das tes-
timunhas; por tanto o pronuncio incurso no
Artigo 222 doCodigo Criminal, e subjei-
to-o a prisão, e livramento. O Escrivão pa-
se mandado de prisão contra o Rio, e lance
o seu nome no rol dos culpados, pague
as custas pelo mesmo Rio, em que o con-
demno. Villa de Lagos 17 de Fevereiro de
1800 —

José e Nicolaus Pereira dos Santos

Dada

Do departe dias do nuiz anno
nuiz a mil e oitenta e oitenta

Dacta

As seguintes peças de papel de Cor-
mão de mui alta corte de Corinto
muito Rosta de Yago, e mui com
Toro pela Capital de Portugal e
havia e fizesse um egresso um fu-
mante que estes artigos com dem
deprecho huius, e aqui faze
isto huius. Com Constantino da
uni de Sanga, Comissão de mui.

Que mui mui de mui, mui mui
or faze com Rosta de Corinto
Publico Anterior Anterior de
Anterior Anterior; aqui faze
isto huius. Com Constantino da
uni de Sanga, Comissão de mui.

Constantino

Recorri com Rosta de Sanga de mui
e mui a 17 Comissão de mui e mui.

Publico Anterior Anterior de mui

Por Sanga de mui ac-
satorio de mui Anterior
Publico Anterior de mui
mimo, filho de Gaspar Sanga,
e seguinte Sanga, e mui
forma de mui.

C. J. N.

C. P. N.

P. que o Rio Tominho, filho de Gaspar Gomes
no dia 3 de Setembro, do anno proximo pas-
sado, diffleou e teve Copula carnal por
meio de violencia com a menor Maria,
escrava de Francisca de Semoz.

P. que o Rio Commeteu o Crime com a cir-
cunstancia agravante de art. 16 § 6.
por haver no Rio Superioridade em
sexo: mas

P. Que existe a favor do Rio a circums-
tancia atenuante de art. 18 § 10 por
ser o Rio menor de 21 annos

Nestes termos

P. Que o presente Libello, sera suscitado
de, assim de que afinal provado soffra
o Rio as penas de artigos 222 do Cod. Cr.
no grau medio, para emenda sua, e ex-
emplo de outros, e satisfaccão da jus-
tica publica

P. R. e C. de J.
C. P. N. N.

O Prom^{tor} Publico int^r
Antonio Ricken de Amorim

Facta

Corrente e hum dia 20 de may de Tan-
nho de mil e trezentos e oitenta, nes-
ta Villa de Lagoa em novo Porto-
rio, por parte do Promotor Publico
int^r Antonio Ricken de Amorim,
em pagamento dos autos, com

com o libello, e que faze m-
ti termo. Em Constantino Damião de
Sousa, ~~Procurador~~ ~~que o muni-~~
~~cipal~~ ~~concluzo~~

Em mesmo dia, myrante he-
ste delarado um muni-
cipal, e os autos concluzo, as-
Doutor Jui Municipal Jui Vi-
coloso Pereira do Couto, e que
faze mti termo. Em Constau-
ni Damião de Sousa, ~~Procurador~~
~~que o muni-~~ ~~concluzo~~

Recebo o libello, e fizes o Rec. seião me estes au-
tos concluzo de novo. Villa de Lages 21 de Fe-
vereiro de 1860 -

Pereira dos Reis

Nota

Por mti e hum ~~Procurador~~ ~~que o muni-~~
cipal de mti pto mti ~~Procurador~~
msta Villa de Lages, um muni-
cipal por parte do Doutor Jui-
Municipal Jui Nicoloso Pereira
do Couto, mti fa mti ~~Procurador~~
autos com ~~Procurador~~ ~~que o muni-~~
cipal que faze mti termo. Em Constau-
ni Damião de Sousa, ~~Procurador~~
~~que o muni-~~

Custódio que mti mti e ~~Procurador~~ ~~que o muni-~~

de Promoveo Efecto ao Rio Riothi-
co na Cadeia de São Paulo Tercei-
ro filho de Gaspar Falcão, que
se li e ficou bem servido, do que
conheço. Villa de Lagos 19 de
Abril de 1800. -

Em Constantino Xavier de Souza

Conselheiro

Eu sou o deus meo e sou
supra, em meo castro, faco o
tanto, conselhos ao Doutor Jui-
Municipal Jui Nicolau Pin-
ra dos Santos, do que faco este
tudo. Eu Constantino Xavier
de Souza, Conselheiro que sou.

Obz

Estando, como está nomeado o Escrivão
privativo do Jure interinamente, mando
pois, que o Escrivão Constantino Xavier
de Souza, faça estes ^{autos} com remessa ao Es-
crivão do Jure interino Theodorico José Cor-
reia. Villa de Lagos 20 de Abril de 1800

Ferreira dos Santos

Fada

Assimite mais de um de abril
de mil oitocentos e sessenta

19
assenta nesta Villa de Lagim
nno Cartorio, por parte do Doutor
Delegado de Policia Joo Nicolau
Alva dos Santos, me foi entregue
os autos, com um despacho dicto,
de que faço este termo. Em
Constantino Pereira de Souza,
escrivão que o escreve

Pista digo Remessa
Em no mesmo dia, me remessa, os
faço com vista do Edital de
Jurij, de que faço este termo. Em
Constantino Pereira de Souza, escrivão
que o escreve

Recatamento

Em no mesmo dia, me remessa, os
de Lagoa em me Cartorio dehi os seguintes
autos, me entrega em que a achão. Em por
parte de escrivão do Delegado digo escri-
vao do Juiz e Municipal Constantino Pereira
de Souza, me foram entregues. Em Henrique
Joaquim de Souza, escrivão interino do Juiz e es-
crivão.

Chy

No vinte e um dia do mez de Abril de mil
oitocentos e setenta e um nno Cartorio, faço
estes autos, e encerra os Juiz e Municipal as-
to termo. O Doutor Joo Nicolau Pereira dos
Santos de que se trata e entrega faço este
termo. Em Henrique Joaquim de Souza, escrivão
interino do Juiz e escrivão.

Chy

Entregue-se a copia do libello, e do rol
das testim^{as} ao Reajuge Sumario, notifi-
que-se-lhe ao mesmo tempo o disposto
no artigo 242 do Regulamento nº
120 de 31 de Janeiro de 1842, e tambem
para responder na proxima Sessão
do Jury, que se acha convocada
para o dia 23 do corrente mes, ex-
piação-se os necessarios mandados, afim
de que na forma da lei sejam notifi-
cadas as testim^{as} que jurarão no pre-
sente processo. Villa de Lagos 21 de
Abril de 1860 — *Sequeira dos Santos*

Carta

do vinte e um dias do mes de Abril
de mil oitocentos e sessenta e um no
Cartorio por parte do Jury Mun-
cipal desta cidade. Doutor Joz. Vi-
colao Pinheiro dos Santos em foi inter-
puz estes autos em seu despacho su-
pra do qual fez o seguinte julga-
mento. Eu Theodorico Joz. Pinheiro
Vai interino do Jury. *Sequeira*

frontada

dos ventos de ar da mar a sul da
vulcão entre os ventos em sua Ca-
Taria. Logo frontada do fragmento Pro-
ceto, do Estado por Cópia da Conso-
cação do Jurij da 1ª para Conter
Largo o fragmento termo. Os seus nomes
foz: termo. Encontra interior do Ju-
rij o ascrivi.

[illegible]

Manuel Saturnino de Souza - Alvaro - Manoel Baptista
de Souza - Manoel Bento Ribeiro - Manoel Silveira
de Silva - Vidal Ribeiro de Lacerda - Fagundes
de Bogaes - Antonio Delfino de Cruz - Antonio
de Costa Bualto - Francisco Borges de A
maral - Costa - Felipe Rodrigues de Sampaio
Ignacio Dias Baptista - Joaquim Joze de
Joze Manoel Carmo - Vidal Pereira de Figueira
Figueira de Campos - Balduino Alves
de Assumpção - Rocha - Cartão Antonio
de Oliveira - Domingos Cardoso Matos - Do
miano de Aguiar Camacho Mascarenhas - Do
mingos Ribeiro de Assumpção - Elton Dias Ba
ptista - Francisco Joze de Oliveira - Simão - Joze
Bernardo de Oliveira - Joze Cartão de Oliveira
- Manoel Ferreira de Silva - Antonio Sim
ões mais sabe que não se lembra. Separação
de eu julgado a lei que se acham pagas e
promissórias a saber - Amaro Gomes de Sil
va - Joze de Assumpção de Assumpção - Ma
riano Antonio de Silva - Joze Ignacio de Silva
agente Mandado incluído no Edital pre
sente sob Dote Joze Municipal este termo for
despacho de Dote de corrente e Firmado
de Gaspar Guedes mandado incluído no
presente edital por mandado de Dote Don
tor Joze Municipal por despacho de vi
da - um de corrente - os quais todos e ca
da um de fizesse bem como a todos inter
essados no geral a caminha para que

que no referido dia here e lugar, e nos
dias seguintes Campançães e Siqueira de
Jarij sub. os punos de Lij. e Galthum.
E agora que chegou a noticia de todos nos
se mandou fazer o seguinte Edital
que sera lido e afixado nos lugares mais
publicos, como remettere iguara de Subl-
egado de terras para publicacao e man-
dum fazer as notificaçoes superiores
de fidejuss, culprados, e testemunhos
que a volunm no seu districto. Visto
a Lagoa vinte e sete de Março de milvi-
centos e oitenta e oitenta. Eu Genuaro Pereira
dos Anjos secretario interno de Jarij que
escrevi, do sub-linguente. Visto em villa
de Canção. Ete. Confirmação do proprio Ori-
ginal que em Exporto em e m-
chegou a nos Firmine na forma declar-
mada dos seguintes Edital scripto
hoje aos vinte e um dias de mes de Abril
de mil oitocentos e oitenta. Eu Theodorico
Joze Pereira secretario interno de Jarij que
escrevi.

Certifico que di ao Nos Firmine e Copia
de Libello e Vol das testemunhas e notifi-
qui para responder na proxima Sessão
Jarij que a uch. Convocada para o dia
vinte e tres de corrente e li o artigo 302 o
regulamento de 31 de junho de 1862, e o
parapho e Galthos 62. Visto a Lagoa 28
de Abril de 1866. O secretario interno de Jarij
Theodorico Joze Pereira

Amelia

Seu muito obrigado por as minhas libras e
multidões de presentes em meu Cartão
foi, e juntamente a estes outros e mais
de prazos terminos da Copia de Libell e
de Col das testam unhas de que para
conter lavo o prazante termo. Eu seu
deu e foi como recebi e interino e fu
re oscrui.

Nunci a Comenda de Libello
 pelo qual sou auctorado -
 pelo Promotor Publico. por
 parte da Justica do Col das
 Testemunhas. como Nunci
 mandei passar o presente Nunci
 bi. a meu Rego assignado.
 Villack Lagos Rioche Albi.
 de 1860

Progo do Juiz
 Femino Gordin
 Domingos Leite

Os vinte e um dias do mes de
 Abril de mil oitocentos e setenta
 em meu Cartorio foi o seguinte
 Enclapp do Juiz Municipal
 o termo Doutor foi o seguinte
 Pavia do Juiz do Rego para
 Conter Livro a seguinte termo
 Eu theano foi o seguinte termo
 interior do Juiz o seguinte

Sem effeito
 O Juiz
 Gordin

f. 10

Os vinte e um dias do mes de Abril
 de mil oitocentos e setenta, em meu Car-
 torio foi o seguinte a estes autos ci-
 mos de mandado da notificação.
 Los testamentos que tem de se fazer
 perante o Juiz do seguinte Juiz

22
Regm para Custos Lano e fru
guta termo. En Theodore fog' bar.
na esolvas interin de fujios
covi

Antes Jozé Nicolau Pinheiro
 Santo Amaro Municipal de
 Missão de Magistral de
 riel e Constituições que
 ard. L. 34

Mando a qualquer official de
 justiça de freguesia a quem este
 for apresentado firmemente
 por algum assessorado, notifique as
 testemunhas, Antonio Rodrigues Lima
 Roberto Campos, Laurêncio Jozé de
 Costa, Manoel da Luz, Nicolau
 Sousa de Souza, Francisco Sousa
 de Souza, Manoel Jozé de Sousa
 de Moura e todos os outros no auto
 de auto visto assim de que como tes-
 temunhas, officiaes pelo termo de
 publicas lavras firmes jurando e jur
 e que comparecerem a esta freguesia
 a cerca da causa em que são partes
 como Antero a justiça e como de
 mais, pelo do Captain Guedes Compa-
 nheiro de freguesia de nome Jozé de
 principiaes no dia 23 de Agosto
 em anno intando o Jozé Sousa
 Juntas de freguesia de mandado de
 Caza da Camara de freguesia
 Cascativomente auto de freguesia

13
julgado a referida Causa de las
finas e gabelleas de arrenda-
das de la casa de la plaza para el
procurador de la plaza por cinco a quin-
te dias de los meses siguientes, pero
articulo 53 de la Ley de 3 de Dique-
bre de 1861. E offi. de la casa de la plaza
de pagar. Certificación de la casa de la plaza
que entregará a los señores de la plaza
para ser juntos a los señores de la plaza
a los señores de la plaza de la plaza de la plaza
de 1860. En la casa de la plaza de la plaza, a los
señores de la plaza de la plaza de la plaza.

Señor de la plaza

Certifico que en virtud de mandado
Retro el 15 de febrero de 1860, se le mandó
Constante de mandado de la casa de la plaza
Manuel Jose de Andrade por estar exen-
te de la provincia de la casa de la plaza de la plaza
por estar para ser juntos a los señores de la plaza
a los señores de la plaza de la plaza de la plaza
de la plaza de la plaza de la plaza de la plaza
de la plaza de la plaza de la plaza de la plaza.

Antonio Pereira dos Santos
Oficial de Justicia

En la villa de la plaza de la plaza de la plaza
a los señores de la plaza de la plaza de la plaza
de la plaza de la plaza de la plaza de la plaza
de la plaza de la plaza de la plaza de la plaza
de la plaza de la plaza de la plaza de la plaza
de la plaza de la plaza de la plaza de la plaza.

José Nicolau Pereira dos Santos

De gde. heer en antw. lano o pr
gent. term. In lino conio fozz' bon
na sciroas interius agniz onco
vij

Citando devidamente preparado este pro-
cesso. seja em tempo apresentado ao
Jur. Villa de Lagos 28 de abril
de 1860

Peripha" das Hias

Certifico que no dia 2 de Maio de 1844
 no dia vinte e quatro de Abril
 do corrente anno foi este processo
 apresentado pelo Doutor Luiz Ma-
 rcial de Souza e Silva ao Juiz de
 Direito da Comarca Presidente do dito
 Tribunal o Doutor Luiz de
 Souza e Silva que o entregou a mim
 escrivão abaixo assignado assim de
 seu e meu e Comarca e Comarca do
 respectivo Juiz de Tribunal no
 livro para isso destinado, em um
 folio e Cartorio e para Comarca por-
 ter o presente certidão. Salto das
 Torres de 24 de Maio de 1844
 e subscrito e assinado. Eu Juiz de
 Direito Luiz de Souza e Silva
 e o escrivão assignado

Modica for home
Conclusio.

Los veinte y seis dias de mayo de

do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e sete no Salto das Serras de Jurij
João este Auto: Comelagos do Jurij de
Direito da Comarca o Doutor João
João Henriques o Juiz para Cometer
este termo. Eu Theodorico foi torra es-
creva interino do Jurij escrevi

Estado regular, sufficientem. instruido, e devida-
mente preparado este processo, seja o mesmo aprouva-
do a julgamento do Juiz. Villa de Lagos 24 de
Abril de 1860

Henriques

Data
do vinte e quatro dia do mez de Abril de mil
oitocentos e setenta e sete no Salto das Serras de Ju-
rij pelo Juiz de Direito da Comarca e Pro-
curador do Jurij no Juiz interino este au-
to Composto de aspectos e aspectos de q. para a
Cometer este termo. Eu Theodorico foi torra es-
creva interino do Jurij escrevi

Termo de cumprimento de
de Remissão do Juiz

do vinte e sete dia do mez de Abril de mil o-
itocentos e setenta e sete no Salto das Serras de Ju-
rij no Juiz de Direito da Comarca e Pro-
curador do Jurij no Juiz interino este au-
to Composto de aspectos e aspectos de q. para a
Cometer este termo. Eu Theodorico foi torra es-
creva interino do Jurij escrevi

to fuzij fubs respectivo cartol e as 28
portos abertas principio e depois to-
camos e cum fuzilha o portos de fuzij
Domingo Luth do qm. Lavirado termo
em Andara fuzi. Com. e scrivio inter-
no de fuzij e e scrivio.

Termo de uniões, cas e as
adulas.

Adulter!

Em seguida o fisco Direito abrange a soma
de 48 Cédulas que continham o mesmo
do fundo e tiram as suas parcelas da
mesma soma ordenando a sua veri-
ficaçõ abaiso das quotas que as contagem ex-
istem na lista de todos os Arremata-
dos, e em virtude publica forma ordenada
contra quantos e até Cédulas as quotas
foram desobedientes a mencionada soma
e até fechada a quota e até foy manovra
bomra e a terra. E a Modos foy a
seu verbas inteiros e foy o mesmo res-
posta.

S. P.

L'ordonnance de la Cour
 sur le rapport de M. de Ségur
 de l'Intendant

de julgamento
e em muito tempo em servir a
nos mais de 40 annos de
este mundo que se achava de
para servir a em os nos
nos nos annos foi de
nos que a estarem presentes
de nos que o juiz de direito

Term de chamada das
partes e testemunhas.

Em seguida apresentando em julgamento
aigo a julgar este processo quanto a
do Firmão Gondim em escritos abaixo no
mesmo se a chamada de ler das test-
monhas e mais pessoas que tinham sido
testificadas o proctor do Jurij lendo os
propos apresentou a certidão que ao
deante foi feita de que havia sido
termo. Eu Manoel Jo. Correa escreveu
interim do Jurij e iscrevi.

certifico em Porturo do Ter-
 binat do Jurij abaxo assignado
 tis assignado. a porta do dito
 Terbinat. Em attas 20res o Rio
 Femino Gadius. e as Setimunkas
 da Curado Antonio Roiz de
 Lima Laurentius Jose de Costa
 Roberto Sanford e Maria de
 Kay e Nicolao Lemo de Sora
 Francisco Lima do Sora e
 Manoel Jose de Andrade Per.
 do Compaesirac Antonio
 Roiz de Lima e Laurentius
 Jose de Costa. alodindo aos
 Preguê. e para constar. propri
 apurante que assignei. S. M.
 da J. S. do Jurij da V. S. de
 Laps 27 de Abril de 1860.

Porturo do Jurij
 Dominges Lute

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

55
promettera cumprir o que os-
perado foy mandado lavrar
nesta forma. Eu thesoureiro
dos autos aqui vos intimo
e foy e assim.

Herrigues

Antonio Antonio de Almeida

Termo de Cortes e foy

de Cortes.

Dizem o juramento os curadores
do defensor e homens aspar-
tos e seus patronos tomados
em respectivo lugar o foy
o Dito declarando que se
havi proceder o Cortes de age
foyer de facto que tinha
de forçar o foy de Cortes.
les os artigos seguintes, utente
e ante seguintes, utente e ante
os artigos do processo Criminal
e de foy obidos a um dos
quarenta e oito cedulos man-
dou ao menor Domingos que
tirasse os cedulos cada um
por seu vez e assim observan-
do o ditos muros e lidos o mes-
mo foy os cedulos de mesmo
tempo que tras extrahidos da
dita Cortes para com
provar o mesmo modo foy
no orden que achas

achais os doze juizes seguintes

31

Abraão Pereira de Sousa.

Marcos Baptista de Souza.

Diogo Pereira Nunes.

Miguel de Silva Pompeu.

Abraão de Souza Machado.

Pereira José Nunes.

Estácio Borges de Silva Mattos.

Antônio Mattick.

Francisco José de Oliveira Lima

Leandro Justiniano Pêcor

José Rodrigues de Souza

Antônio Ribeiro dos Santos.

As quaes haviam tomado seus

computantes legaos a pa-

velos de publico a medido

que tras aprofundar. Ducentos

e sortios foras recusados por po-

te de juramento publico e ju-

risos José Nunes de Vargas J.

nacio Louro de Silva Claudio-

ne de Oliveira Roga e por parte

do Defensor de Reis e Jurados

Pedro Pereira de Souza Dotal Mar-

co Pereira de Andrade José Luiz

de Andrade José Jacintho de Ole-

ira, outros sortidos foram

impedidos, e depois outros sortidos

sem a voga e outros por se

defensor de Reis Lauretino

José de Souza por se ter tido

uma enfermidade mais curta

contendo e impedido por não
se acharem na Caza os Juizes
João Pereira da Silva, Vicente
Pereira do Santos, Manoel
Rodrigues da Souza, Manoel
Saturnino da Souza e Oliveira,
Antonio do Costa Bandeira
e para Custos fixada ter-
me de Hesmerio de Barros
escrivão interino a seguir os nomes.

[illegible]

Por - assim - pois - e - com - e - dito - juiz
 mandou - fazer - este - termo - que
 assignou - Comadon - Juizes - de
 Facto. Eu - Juiz - de - Facto - e -
 crivoz - interino - a - Juiz - de - Facto -

Henriques

Modesto F. de A. C.

Marcos Baptista de Sousa.

Vicente Teixeira de Almeida.

Miguel da Pa. Pampeiro.

Marcel de S. F. Machado

Tommaso Jose. Almeida

Antonio Ribeiro dos Santos

Joze Rodrigues de S. F.

Lawrence. Justiniano Pessoa

Franc. Jose de Alencar Lima

Antonio Matric

Estauo Borgeria de S. F.

Termo de interino -

Termo de interino -

Rodrigues

Difere o presente ao do
 Juiz de Facto e achando-se o
 Juiz de Facto interino, e de
 factos e sem coaccão alguma o Juiz
 de Facto passou a interino
 pelo modo seguinte.

Perguntar qual seu nome na-
 turalidade, idade, estado, e
 residência.

Respondo Chamado e Firmado
 Gondim, natural da cidade

da cidade da Laguna id ali
e os para três annos, sob-
tens, residente fôrto desta villa
Perguntado a que tempo se re-
sident no fôrto desta villa

Responde que em três annos

Perguntado qual era o meio
de vida ou profissão.

Responde vive de seu testamento

Perguntado se sabia ler e escre-
ver

Responde não sabia

Perguntado se sabia o motivo
por que se accusava e se per-
cizava de algum esclarecimento
a esse respeito.

Responde que não sabia e
que pericizava de esclarecimento
e quando lhe foram dados

Perguntado quando estava no dia
depois do tempo em que se ligou a
condição o crime

Responde que estava em seu en-
go na clavic deante de mo ho-
tior grande.

Perguntado se conhecia os testem-
nhaes que juravam no processo
e se tinha algum cargo a apor-
contra elles.

Responde que conhecia e que
não tinha o apper.

Perguntado se tem alguns
motivos particulares a quem Henrique
atribua a accuzação.

Responde não tem

Perguntado se tem facto a ul-
tregar ou provas que o justi-
ficarem ou mostrem a sua in-
mencia.

Responde que não foi quem
fizera o desforamento e nem
sabia quem foi

Perguntado se tinha mais alguma
coiza a declarar ou revela-
r.

Responde não tem

Concluiu por este termo.
Puzente interrogatorio não
se foi ou interjeção ao dito tes
Como ao seu defensor além
de oír e indicar as circum-
stancias precisas e as oportunamen-
te. Vide por mim escriptas abai-
xo no mundo, nada mais an-
do de lerado mandou o offi-
cial que encerrasse este termo que
fôr feito em todo os seus co-
lhos e assignou como a desen-
lar de se por este não saber
nada assignando a tam-
bém de se por este não saber

Joaquim Jose Henriquez
Antonio Antonio de S. A. Pios
Lourdes Dias Baptista
Ana Maria Dias Baptista

Indagado - Des. Timotheo Gonsalves
em virtude de mais nomeado hi to-
do o processo da Formacao de culpa
e as ultimas resoluções do Ex. de que
foy etc. termo. Eu Theodorico J. de Co-
sta recivido intimo de foy o recivi.

Tudo a littera supra, prometti-
do e processado a palavra do Pro-
moteur Publico, este seguiu-se logo
a accuzação mucta o artigo da
lei agrão da forma em que se-
lha circumstancias entendio estar
o seu inimico, ha outra vez o Del-
to e sobre o facto e todos que esta-
tuo a entranhidade do facto que
he em esta termo. E a molles
ou contra o crime intimo de fugir
e sermão.

Nenhum da occorrença
 e de hora e minutos
 do Q.º da T.ª de cada
 f.º posto ao f.º da
 continuação.

Tudo a accusação e defesa, e a decisão de os factos da publica e publica e de depoimento das testemunhas e Jurij de Direito ficando retidas as testemunhas que retorne na sala e entre perguntou ao Jurij de sentença e se estava sufficientemente instruido para fulgar esta Causa, e como isto se promulgasse pelo adunatorio e dito Jurij seguiu a materia de accusação e defesa, e levou as questões de facto propostas ao Jurij de sentença e as leu em alta voz de que se usou este termo. Eu Theodorico José Corrêa escrivão intimo do Jurij escrivão.

Termo de retirada do Jurij de sentença da sala publica para a sala secreta.

Idas as questões de facto e interrogas feitas ao Jurij de sentença com o processo havendo sido dita sala desocupada pelas testemunhas os dops Juris de facto que acompanhão o dito Jurij de sentença e retirados a sala secreta das conferências em cuja porta de collocar os dops officiaes da justiça Cassiano José Teixeira e Thomaz Cabral de Comary que por ordem do Jurij de Direito haviam acompanhado os dops Juris e se tinham postado a ambos mado porte e sem de não consentir qualquer communicação de que se usou este termo. Eu Theodorico José Corrêa escrivão intimo do Jurij escrivão.

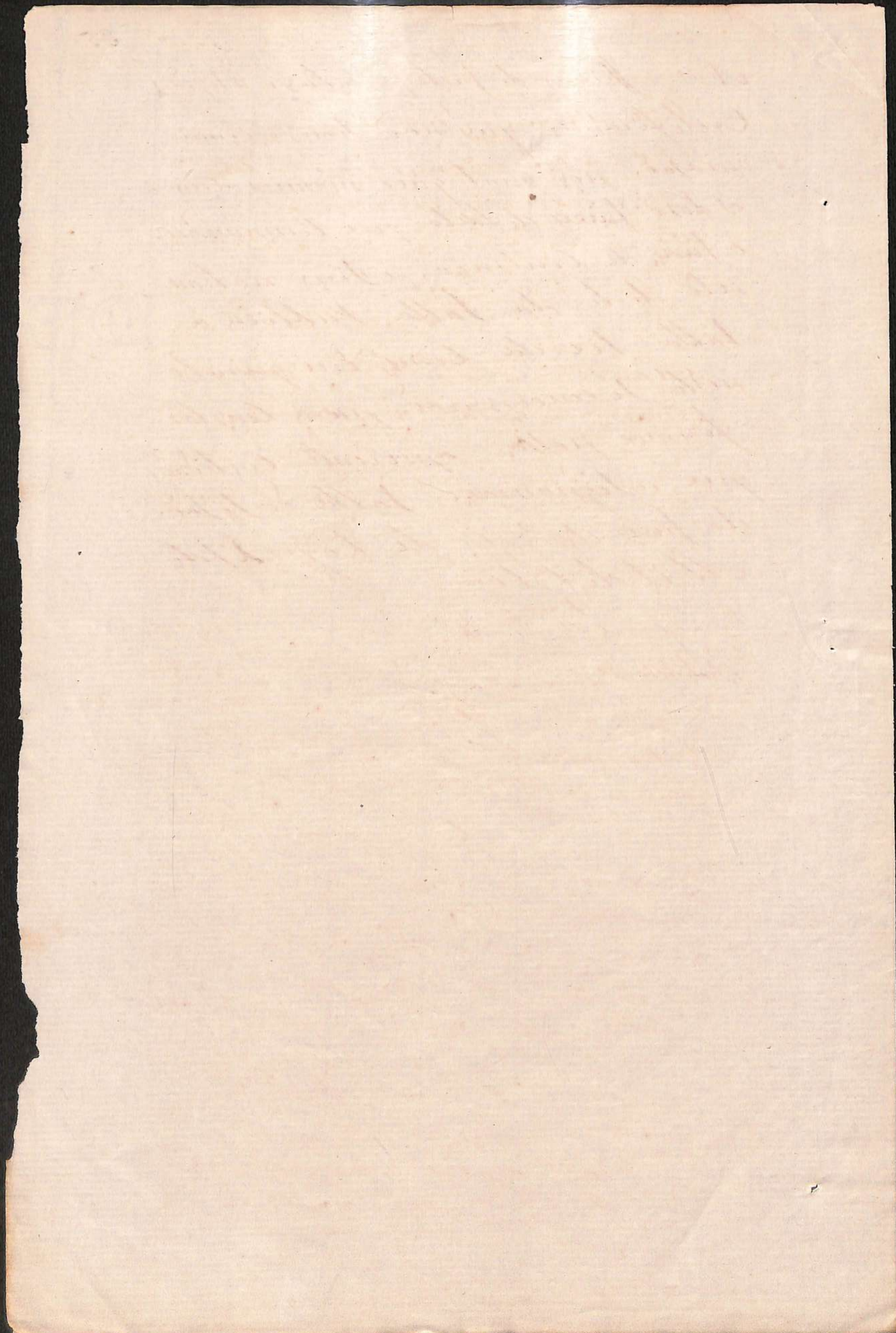
Termo de volta de fugir.
De sentença. da So-
la sentença a sala pu-
blica. e sentença de
duas repetições.

Procurador. Fugir de sentença. e da
la sentença. pelo actum otho Gen. baton-
do a parte. e sentença abulta por
ordem de fugir de Direito baton a com-
pellido pelo deus mencionado
officiarios de facto. e sala. publican
out. dando os ditos officiaes suo.
Se a apugnantas certidão de imcom-
municabilidade de officio fugir de
sentença. e fugiram abulta com em
altos vops de repetição scriptas
de numero fugir e quator de facto
perpetuas. de fugir de Direito receber
do o processo de as quator de facto
com as repetição de fugir e servir
em sentença. e em alt. vops. e em un
certidão apugnantas. pelo deus of-
ficiarios de facto. e as quator de
facto, as repetição pelo fugir e
sentença. perfeito. pelo fugir de Di-
rito eor. asque abulta a de genn.
Em Thoderio. per. com. receber em
um de fugir. e servem.

Nos officiais de Justica abaixo assignados
 Certificamos que não houve comu-
 nição, por qual quier maneira com
 os dotes Juizes de facto. que compunham
 o Juris de Sentença, a Sim notran-
 zito de te da Sala Publica a
 Sala Secreta como em quanto
 nesta se conservava. para constar
 firmos passar. apremente certidão.
 que assignamos. Sala do Juiz.
 do Juris da Villa de Lagos 27 de
 Abril de 1860.

Gregorio Antonio

Francisco Hilario de Camargo.



1.^o
O Reo Firmino Jordim no dia 8
de Setembro do anno passado teve
copula carnal por meio de vio-
lencia com Maria, escrava de
Francisca de Lemos. ?

2.^o
Maria, escrava de Francisca de
Lemos era mulher honesta. ?

3.^o
Maria, escrava de Francisca de Lemos
foi deplorada pelo Reo, sendo elle
mulher virgem menor de 17 a. ?

4.^o
O Reo obrou com discernimento. ?

5.^o
O Reo commetteu o facto criminoso
com superioridade em sesso. ?

6.^o
Existem circumstancias attenuan-
tes a favor do Reo. ?

Sala das Sessões do Juy da Villa
de Lagos 27 de Abril de 1860

O Juy de Direito
João José Henriques

O Juy, depois de haver nome-
ado acentre si, por escrutínio se-
creto, e por maioria absoluta
de votos, o seu presidente e se-
cretario da leitura resumem

dada pelo lei, e mais for-
malidades desta, e os por-
tao os quiritos pela ma-
neira seguinte:

Art. 1º

Não por 11 votos. O Rio-
Formoso Gondim, no dia 8-
de Setembro do anno passado,
nos teve copula carnal,
por meio de violencia, com
Maria escrava de Francisco
Lemos.

Art. 2º

Não por 8 votos, Maria
escrava de Francisco Lemos,
não era mulher honesta.

Art. 3º

Não por 11 votos. Maria,
escrava de Francisco Lemos,
não foi deflorada pelo
Rio, sendo ella mulher vir-
gem, menor de dezoito
annos.

Quanto aos mais quiritos
e os julgados por judi-
cados.

Calla de outro os quiritos

de Continuação da Villa de Lagos —
27 de Abril de 1860

37

Modesto Fero d'Almeida Pires

Estanislau Gonçalves de Mattos

Francisco José de Oliveira Lima

Antonio Wathrich

Manoel de Souza Machado

Antonio Ribeiro dos Santos

Miguel da Pa Pampico

Fernando José Viany

João Baptista de S. J.

Lourenço Antunes de S. J.

Viçoso Pereira de S. J.

Marcos Baptista de S. J.

Em conformidade das decisões do ju-
ry, absolvendo a Firmão Jordim
da accusação, e lhe foi intenta-
da, mando que, sendo o prero,
legal, se lhe passe o competente
alvará de soltura, se f. outro
crime não estiver prero, pa-
gar as custas pela municipa-
lidade, em que a condemnou.

Sala das Sessões do jury da V.
de Lagos 27 de Abril de 1860

João Baptista de S. J.

Publicação

Publicada a continuação da pro-
cesso do facto e f. a Junta do
procurador de S. J. julgamendo do

